



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.319, DE 19 DE JULHO DE 1.985.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para, de comum acordo com a Indústria de Chocolates Lacta S/A., alterar a destinação de parte de área cedida em comodato e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a mudança de destinação de parte da área de 1.210,37m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e dez metros e trinta e sete centímetros quadrados) recebida em Comodato pelo Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 1.133, de 21 de agosto de 1980.

§1º. Será preservada de sua destinação originária, uma área de 447,92m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) necessária ao funcionamento do Sub-Posto Policial do Bairro do Porto Novo, cujo prédio já está construído no local.

§2º. A área remanescente, no total de 763,08m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e três metros e oito centímetros quadrados) será destinada à construção de equipamentos comunitários.

§3º. A mudança de destinação de que trata este artigo fica condicionada à anuência formal da Comodante, com a revalidação do instrumento do Comodato.

Artigo 2º. A área destinada ao Sub-Posto Policial do Bairro do Porto Novo passará a ter a seguinte descrição: mede 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros) de frente para a Avenida José Herculano (Rodovia SP-55 - Caraguatatuba São Sebastião); 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, onde faz divisa com a área "1"; 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros) do lado direito, onde faz divisa com o Pronto Socorro do Bairro do Porto Novo, de propriedade da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA; mede 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros) nos



*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*  
 ESTADO DE SÃO PAULO

fundos onde divisa com terras da Fazenda Rio Claro de propriedade da Indústria de Chocolate Lacta S/A. encerrando a área total de 447,29m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados).

Artigo 3º A área que será destinada à construção de equipamentos comunitários, terá a seguinte descrição: mede 18,00m (dezoito metros) de frente para a Avenida José Herculano (Rodovia SP 55 Caraguatatuba São Sebastião); 30,37m (trinta metros e trinta e sete centímetros) do lado esquerdo, onde faz divisa com o acesso da Fazenda Rio Claro; 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) do lado direito, onde divisa com a área "2", e 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) nos fundos, onde faz divisa com terras da Fazenda Rio Claro, encerrando a área total de 763,08m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e três metros e oito centímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo e no artigo 2º têm as configurações constantes do desenho anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

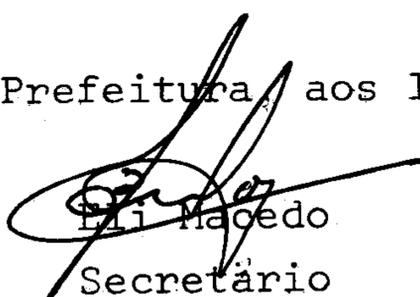
Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de julho de 1.985.

Engº  de Souza  
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 19 de julho de 1.985.

  
 Eli Macedo  
 Secretário



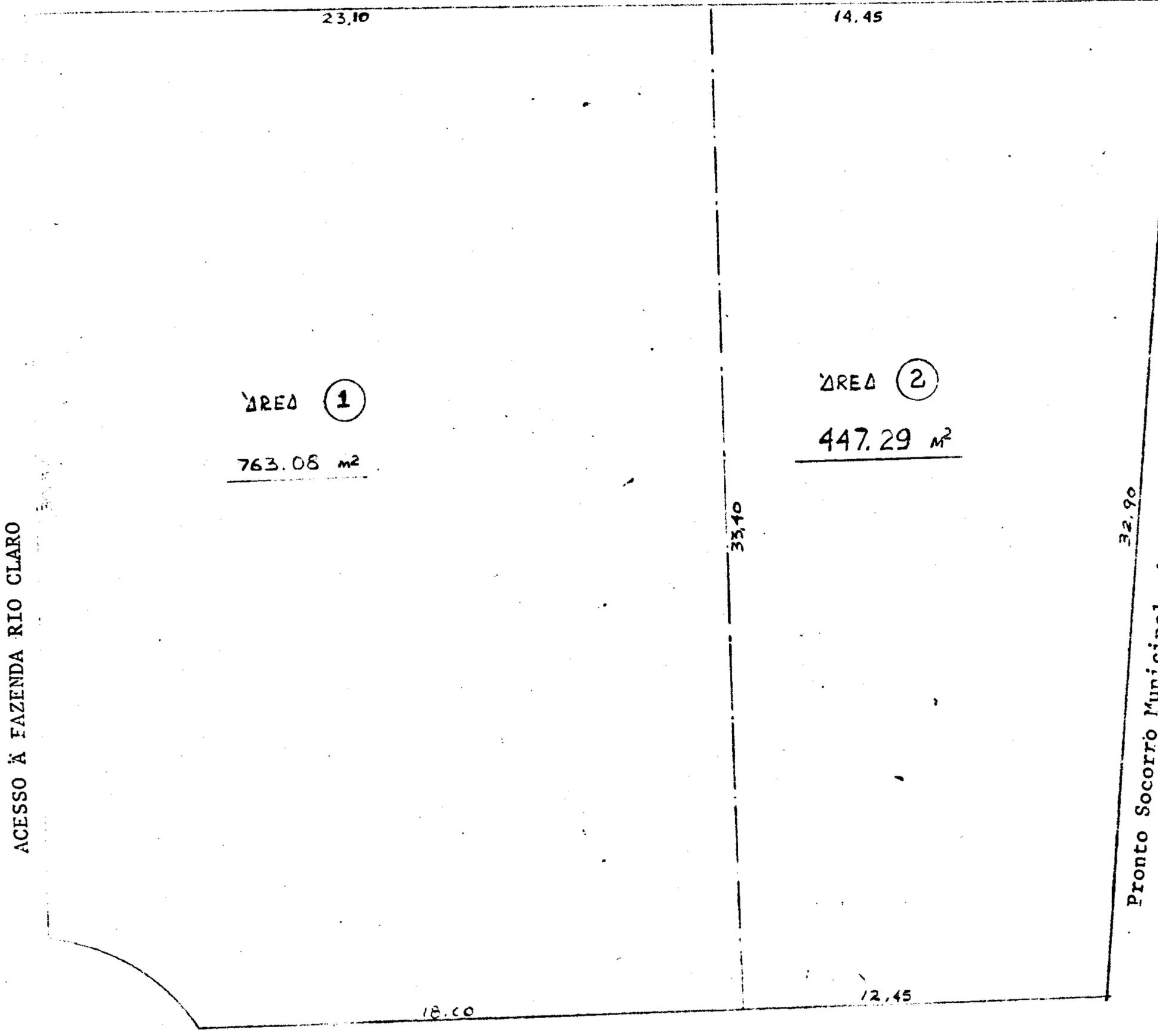
# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo da Lei Municipal nº 1 319/85

ESCALA 1:200

Prop. Fazenda Rio Claro



AREA ①  
763.08 m²

AREA ②  
447.29 m²

ACESSO À FAZENDA RIO CLARO

Pronto Socorro Municipal

RODOVIA SP 55

São Sebastião

Caraguatatuba